



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº226/2001

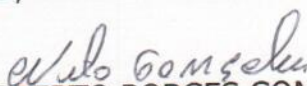
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PARCELAR EM 24 MESES A DÍVIDA COM O INSS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei, de acordo com o art. 76, da Lei Orgânica do Município.

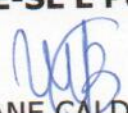
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em
até 24 meses, a dívida contraída com o INSS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 13 de Fevereiro de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

DECRETO N.º 352/2001

**Abre Crédito Suplementar e Reduz Dotação
Orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 e da outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de N.º
217/00.

DECRETA

Art.º 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor
de 2.000,00 (Dois Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária a saber:

09.01	SEC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
15.81.486.2.036	Man. Serv. Bem Estar Social
3.1.3.2.00.00.00.0001 – 170	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 2.000,00	

Art.º 2º - Servirá de cobertura do que trata o Art. 1º, a
redução da seguinte Dotação Orçamentária, a saber:

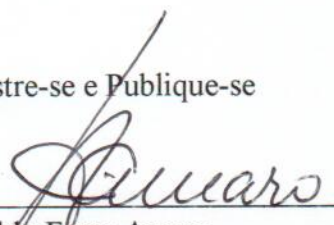
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
03.07.021.2.044	Manut Encargos Diversos
3.1.3.2.00.00.00.0001 – 185	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 2.000,00	

Art.º 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRITO, RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2001


Nilo Roberto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arnaldo Ferro Amaro
Diretor Administrativo